



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.819, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Súmula:** Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 1.234,67	40	13

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório;

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

**Art. 3º** - As vagas serão preenchidas, sendo: 10 (dez) para contratação imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de fevereiro de 2.022.

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.819, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Súmula:* Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

**CARGO REMUNERAÇÃO C.H. SEMANAL VAGAS**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS R\$ 1.234,67 40 13**

*§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e tempo de serviço, tudo de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório;*

*§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.*

**Art. 2º** - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

**Art. 3º** - As vagas serão preenchidas, sendo: 10 (dez) para contratação imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de fevereiro de 2022.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:ADCB54D9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>